

LEI N°. 115 DE 11 DE SETEMBRO DE 2002.

**PUBLICADO**

Jornal: N.D.  
Data: 14/09/02  
Página: 03

"Dá nova redação ao artigo 1º e revoga o art. 3º da Lei nº 106 de 04 de junho de 2002 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 106 de 04 de junho de 2002, publicada em 08/06/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMEF, duas (2) funções gratificadas de assistente de fiscalização, símbolo FG-1, com efeitos a contar de 06.02.2002, convalidados os atos praticados pelos ocupantes da função gratificada, símbolo FG-1, constante do anexo III, da Lei nº 001, de 13/02/2001."

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 3º da lei nº 106, de 04 de junho de 2002.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita,-RJ, 06 de setembro de 2002.

**José Montes Paixão**  
Prefeito